

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Altera a Portaria nº 64, de 29 de agosto de 2017, que institui, no âmbito da Secretaria de Governo da Presidência da República - SEGOV/PR, a Política de Gestão de Riscos - PGR e o Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, o art. 5º da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, o art. 1º ao Anexo I do Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o disposto nos arts. 17 e 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 64, de 29 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"....."

Art. 9º

I - Secretaria Especial de Relações Institucionais;

II - Secretaria Especial de Articulação Social;

III - Secretaria Especial do Programa de Parcerias e Investimentos;

IV - Secretaria Especial de Comunicação Social; e

V - Secretaria Especial de Assuntos Federativos.

..... "(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, no Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, e o que consta do processo nº 21000.023003/2018-29, resolve:

Art. 1º Incorporar ao ordenamento jurídico brasileiro os Requisitos Fitossanitários para Persea americana (abacate) segundo País de Destino e Origem para os Estados Partes, aprovados pela Resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 21/18, que consta como Anexo da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

ANEXO

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 21/18

SUB-STANDARD 3.7.40 REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA PERSEA AMERICANA (ABACATE) SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

(REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 67/99)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão Nº 06/96 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução Nº 67/99 do Grupo Mercado

Comum.

CONSIDERANDO:

Que, pela Resolução GMC Nº 67/99, se aprovaram os requisitos fitossanitários para Persea americana (Abacate), a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes.

Que é necessário proceder à revisão desses requisitos, tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes.

O GRUPO MERCADO COMUM, resolve:

Art. 1º Aprovar o "Sub-Standard - 3.7.40 Requisitos Fitossanitários para Persea americana (abacate) segundo país de destino e origem, para os Estados Partes do MERCOSUL", que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2º Os Estados Partes indicarão, no âmbito do Subgrupo de Trabalho Nº 8 "Agricultura" (SGT Nº 8), os órgãos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução.

Art. 3º Revogar a Resolução GMC Nº 67/99.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 16/XII/2018.

CIII GMC - Assunção, 16/VI/18.

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III - MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3.7.40. Requisitos Fitossanitários para Persea americana (abacate) segundo o País de Destino e Origem, para os Estados Parte do MERCOSUL

I- INTRODUÇÃO

1.- ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários, harmonizados, aplicados pelas ONPF dos Estados Partes do MERCOSUL em intercâmbio regional, para Persea americana (abacate).

2.- REFERÊNCIAS

- Standard 3.7 Requisitos fitossanitários harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Rev. Outubro 2002, aprovado por Resolução GMC Nº 52/02.

- Lista das Principais Pragas Regulamentadas para a Região do COSAVE, 2013.

- Lista Nacional de Pragas Quarentenárias dos Estados Partes.

- Avaliação de Risco de Pragas de: Acutaspis perseae, Anastrepha serpentina, Anastrepha striata, Aspidiotus destructor, Helicotylenchus dihystra, Hemiberlesia lataniae, Nipteria panacea, Oligonychus yotheri, Phytophthora cinnamomi, Pratylenchus brachyurus, Pratylenchus neglectus, Protopulvinaria pyriformis, Stenoma catenifer, Tobacco streak virus.

3.- DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários, harmonizados utilizados pelas ONPF dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional, para Persea americana (abacate) em suas diferentes apresentações, e organizadas por país de destino e origem.

II. 40. A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA Persea americana

CATEGORIA 4
CLASSE 1: Plantas
Códigos: PEBAM 2 10 01 01 4 (Plantas) PEBAM 2 01 01 01 4 (Estacas com raiz)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação
R2 - O envio deve vir acompanhado de CF (ou com CF de Reexportação se corresponde), onde se certifiquem as declarações Adicionais solicitadas.
R1 - Requer inspeção fitossanitária no ingresso.
R4 - Produto sujeito a Análise Oficial de Laboratório no ingresso.
R8 - Ingressará ao Depósito Quarentenário sob controle oficial.
R9 - Produto sujeito a QPE sob controle pré-estabelecido.
R11- As plantas e estacas com raiz devem estar livres de solo.
declarações Adicionais:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

